

LEI Nº 919 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para prestação de serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

CARGOS	SALÁRIO – R\$	QUANTIDADE DE VAGAS
Monitora do Programa PETI	758,00	01
Monitora do Programa PVB II	758,00	01
Monitora do Programa CREA II	758,00	01
Assistente Social	1.513,00	02
Psicólogo	1.808,00	01
Recepcionista	622,00	01
Serviços Gerais	622,00	02
Agente Administrativo	622,00	01
TOTAL		10

Parágrafo único: - Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - O prazo da referida contratação será de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2013.

Art 3º - Os salários e respectivos cargos estarão de acordo o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência.

Art. 4º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretária Municipal de Promoção Social.



Prefeitura Municipal de
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento

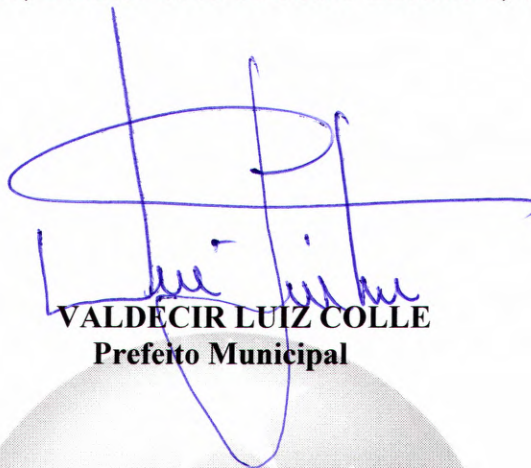


Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, após a publicação da mesma.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 14 de Dezembro de 2012.



VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento